santa lydia
FUNDAÇÃO

CONTRATO Nº. 140/2021 | PROCESSO N.º 199/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A DIMASTEC GESTAO DE PONTO E ACESSO – EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede na Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **DIMASTEC GESTAO DE PONTO E ACESSO - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.471.492/0001-91, com sede na Praça Rotary Club, nº 305, City Ribeirão, CEP 14.021-355, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 199/2021, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação e acessórios de crachás para os colaboradores, visitantes e prestadores de serviços da Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações previstas neste Termo de Referência, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.2.1 O prazo para entrega dos objetos deste contrato obedecerá a forma prevista no item 3.01 do termo de referência constante no Anexo I, ou seja, a empresa se obriga a entregar os crachás e acessórios, objetos do presente termo, no prazo de até **10 (dez) dias corridos a contar da requisição formal** da Fundação Hospital Santa Lydia;

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão nº 48/2016, 02/2018, 01/2019, 01/2020, 02/2020, 22/2020, 01/2021 e 02/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato para o período de sua vigência é de **R$ 12.795,00 (doze mil e setecentos e noventa e cinco reais)**, subdivididos em:

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

a) Fundação Hospital Santa Lydia, no valor total estimado de R$ 1.279,50 (um mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

b) Hospital Santa Lydia, no valor total estimado de R$ 3.838,50 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

c) Unidade de Pronto Atendimento Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana – UPA Leste, no valor total estimado de R$ 1.706,00 (um mil e setecentos e seis reais), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

d) Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani - UBS Cristo Redentor, no valor total estimado de R$ 341,20 (trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

e) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela – UPA Distrito Norte, no valor total estimado de R$ 1.279,50 (um mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

f) Unidade de Pronto Atendimentos Sumarezinho – UPA Oeste, no valor total estimado de R$ 1.450,10 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

g) Hospital Municipal Francisco de Assis, no valor total estimado de R$ 511,80 (quinhentos e onze reais e oitenta centavos), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

h) Unidade Básica de Saúde Zeferino Vaz - UBS Quintino I, no valor total estimado R$ 511,80 (quinhentos e onze reais e oitenta centavos), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

i) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão - UBDS Vila Virgínia, no valor total estimado de R$ 1.876,60 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1. As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nº 02/2018, 01/2019, 01/2020, 02/2020, 22/2020, 01/2021 e 02/2021, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

4.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 15 (quinze) dias após o fechamento mensal da quantidade dos crachás e acessórios, devidamente atestado pelo setor competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Unidade Externa de Saúde.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

DL

apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA além de observar as obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

DL

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por ocorrência;
b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 02 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA
DIMASTEC GESTAO DE PONTO E ACESSO - EIRELI
CNPJ/MF: 03.471.492/0001-91
Dimas Longuini Herminio Fausto
CPF/MF 131.105.968-73

Testemunhas:

1ª.
Nome: Veronica C Araujo da Silva
CPF: 397.366.498-65

2ª.
Nome: ALEXSSAN DRO EVARISTO
CPF: 031.330.579-01

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.01. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação e acessórios de crachás para os colaboradores, visitantes e prestadores de serviços da Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.01. A contratação da empresa para confecção e fornecimento de crachás é necessária tendo em vista a necessidade de identificação funcional de todos os colaboradores da Fundação Hospital Santa Lydia, bem como dos visitantes e prestadores de serviços.

2.02. A identificação permite o controle de acesso dos colaboradores, visitantes e prestadores de serviços às instalações da FHSL, visando maior segurança.

3. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

3.01. A empresa se obriga a entregar os crachás e acessórios, objetos do presente termo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia;

3.01.01. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas, que serão emitidas através de e-mail eletrônico pelo Departamento Pessoal, contendo os dados e imagens dos colaboradores para confecção;

3.01.02. Toda e qualquer dúvida referente a ordem de compra deverá ser esclarecida previamente antes da confecção e entrega;

3.02. Os crachás e acessórios a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens lacradas e separadas por Unidade;

3.02.01. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 no endereço constante no Item 04. O horário poderá sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia;

3.02.02. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

3.03. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos crachás e acessórios;

3.04. Fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste documento.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.01. O objeto do presente termo será recebido na Fundação Hospital Santa Lydia - Hospital Santa Lydia, Rua Tamandaré nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto – SP, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;

4.02. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento;

4.03. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.03.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.03.02. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.03.03 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.03.04 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.04. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

4.04.01. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras;

4.04.02 - Caso não seja aceito na entrega, por parte da Fundação, os crachás e acessórios, por estar em discordância com sua especificação, inclusive em relação ao seu cumprimento e/ou largura, impressão ou texto, a contratada ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

4.04.03 - O custo de substituição dos crachás e acessórios em desacordo com as especificações e/ou considerados irregulares pelo Departamento Pessoal correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.01. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o fechamento mensal da quantidade dos crachás e acessórios devidamente atestados pelo Departamento Pessoal da Fundação;

5.02. Deverão ser emitidas notas fiscais/fatura para cada Unidade da Fundação Hospital Santa Lydia devendo conter discriminado no corpo da nota a quantidade e a Unidade:

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

5.02.01. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada;

5.03. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente na Tesouraria da Fundação.

6. QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIDA, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO.

Item	Descrições	UNIDADE	QUANTIDADE UNITÁRIO	TOTAL
01	Crachás Personalizados de Identificação Funcional Características: - Borda arredondada; Confeccionados em PVC; - Colorido com 04 cores; - Medidas aproximadas de 54 x 86mm; - Personalização a saber: Apresentação horizontal; Frente: Foto digitalizada, nome e cargo; logotipo da Fundação Hospital Santa Lydia. Verso: Nome completo, Matrícula, PIS, Setor e Admissão. Conter proteção por overlay e furo oval central superior de 03mm por 100mm. **MODELO 8.01 COLABORADORES**	FHSL	150	**1400**
		HMFA	60	
		HOSPITAL SANTA LYDIA	350	
		UBDS VILA VIRGÍNIA	220	
		UBS QUINTINO I	60	
		UBS CRISTO REDENTOR	40	
		UPA LESTE	200	
		UPA NORTE	150	
		UPA OESTE	170	
02	Crachás Personalizados de Identificação Funcional Características: - Borda arredondada; Confeccionados em PVC; - Colorido com 05 cores; - Medidas aproximadas de 54 x 86mm; - Personalização a saber: Apresentação horizontal; Frente: VISITANTE; logotipo da Fundação Hospital Santa Lydia. Conter proteção por overlay e furo oval central superior de 03mm por 100mm. **MODELO 8.02 VISITANTE**	HOSPITAL SANTA LYDIA	50	**50**
03	Crachás Personalizados de Identificação Funcional Características: - Borda arredondada; Confeccionados em PVC; - Colorido com 05 cores; - Medidas aproximadas de 54 x 86mm; - Personalização a saber: Apresentação horizontal; Frente: PRESTADOR DE SERVIÇO; logotipo da Fundação Hospital Santa Lydia. Conter proteção por overlay e furo	HOSPITAL SANTA LYDIA	50	**50**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

	oval central superior de 03mm por 100mm. **MODELO 8.03 PRESTADOR DE SERVIÇO**			
04	Prendedor tipo "Jacaré"	FHSL	150	**1500**
		HMFA	60	
		HOSPITAL SANTA LYDIA	450	
		UBDS VILA VIRGÍNIA	220	
		UBS QUINTINO 1	60	
		UBS CRISTO REDENTOR	40	
		UPA LESTE	200	
		UPA NORTE	150	
		UPA OESTE	170	
05	Protetor Universal Transparente rígido	FHSL	150	**1500**
		HMFA	60	
		HOSPITAL SANTA LYDIA	450	
		UBDS VILA VIRGÍNIA	220	
		UBS QUINTINO 1	60	
		UBS CRISTO REDENTOR	40	
		UPA LESTE	200	
		UPA NORTE	150	
		UPA OESTE	170	

7. GARANTIA DO MATERIAL

7.01. Garantia dos Produtos e Serviços: garantia mínima de 03 (três) meses, a contar do recebimento pelo Departamento Pessoal.

8. MODELOS

8.01 COLABORADORES

FRENTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia
FUNDAÇÃO

VERSO

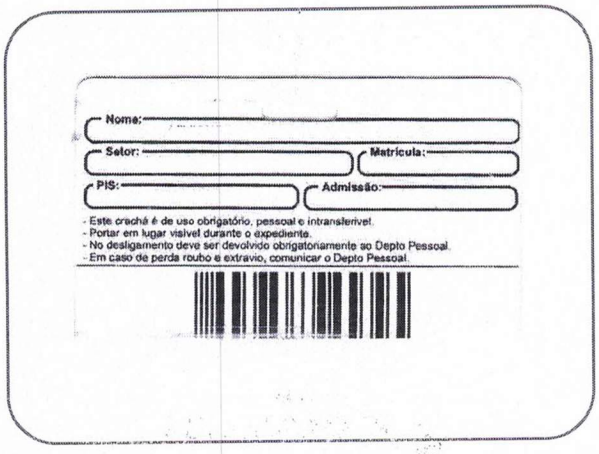

8.02 VISITANTE

8.03 PRESTADORES DE SERVIÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia
FUNDAÇÃO

ANEXO II

TABELA FIXA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA				
Descrição dos Produtos	**Qtd. Estimada**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total Estimado**
CRACHÁ COLABORADORES	150	Unid.	R$ 6,50	R$ 975,00
PRENDEDOR TIPO JACARÉ	150	Unid.	R$ 0,83	R$ 124,50
PROTETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE RÍGIDO	150	Unid.	R$ 1,20	R$ 180,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 1.279,50**			

HOSPITAL SANTA LYDIA				
Descrição dos Produtos	**Qtd. Estimada**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total Estimado**
CRACHÁ COLABORADORES	350	Unid.	R$ 6,50	R$ 2.275,00
CRACHÁ VISITANTE	50	Unid.	R$ 6,50	R$ 325,00
CRACHÁ PRESTADOR DE SERVIÇO	50	Unid.	R$ 6,50	R$ 325,00
PRENDEDOR TIPO JACARÉ	450	Unid.	R$ 0,83	R$ 373,50
PROTETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE RÍGIDO	450	Unid.	R$ 1,20	R$ 540,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 3.838,50**			

UPA LESTE				
Descrição dos Produtos	**Qtd. Estimada**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total Estimado**
CRACHÁ COLABORADORES	200	Unid.	R$ 6,50	R$ 1.300,00
PRENDEDOR TIPO JACARÉ	200	Unid.	R$ 0,83	R$ 166,00
PROTETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE RÍGIDO	200	Unid.	R$ 1,20	R$ 240,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 1.706,00**			

UBS CRISTO REDENTOR				
Descrição dos Produtos	**Qtd. Estimada**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total Estimado**
CRACHÁ COLABORADORES	40	Unid.	R$ 6,50	R$ 260,00
PRENDEDOR TIPO JACARÉ	40	Unid.	R$ 0,83	R$ 33,20
PROTETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE RÍGIDO	40	Unid.	R$ 1,20	R$ 48,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 341,20**			

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia
FUNDAÇÃO

UPA NORTE				
Descrição dos Produtos	**Qtd. Estimada**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total Estimado**
CRACHÁ COLABORADORES	150	Unid.	R$ 6,50	R$ 975,00
PRENDEDOR TIPO JACARÉ	150	Unid.	R$ 0,83	R$ 124,50
PROTETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE RÍGIDO	150	Unid.	R$ 1,20	R$ 180,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 1.279,50**			

UPA OESTE				
Descrição dos Produtos	**Qtd. Estimada**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total Estimado**
CRACHÁ COLABORADORES	170	Unid.	R$ 6,50	R$ 1.105,00
PRENDEDOR TIPO JACARÉ	170	Unid.	R$ 0,83	R$ 141,10
PROTETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE RÍGIDO	170	Unid.	R$ 1,20	R$ 204,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 1.450,10**			

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS				
Descrição dos Produtos	**Qtd. Estimada**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total Estimado**
CRACHÁ COLABORADORES	60	Unid.	R$ 6,50	R$ 390,00
PRENDEDOR TIPO JACARÉ	60	Unid.	R$ 0,83	R$ 49,80
PROTETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE RÍGIDO	60	Unid.	R$ 1,20	R$ 72,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 511,80**			

UBS QUINTINO I				
Descrição dos Produtos	**Qtd. Estimada**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total Estimado**
CRACHÁ COLABORADORES	60	Unid.	R$ 6,50	R$ 390,00
PRENDEDOR TIPO JACARÉ	60	Unid.	R$ 0,83	R$ 49,80
PROTETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE RÍGIDO	60	Unid.	R$ 1,20	R$ 72,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 511,80**			

UBDS VILA VIRGÍNIA				
Descrição dos Produtos	**Qtd. Estimada**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total Estimado**
CRACHÁ COLABORADORES	220	Unid.	R$ 6,50	R$ 1.430,00
PRENDEDOR TIPO JACARÉ	220	Unid.	R$ 0,83	R$ 182,60
PROTETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE RÍGIDO	220	Unid.	R$ 1,20	R$ 264,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 1.876,60**			

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia
FUNDAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: DIMASTEC GESTAO DE PONTO E ACESSO - EIRELI

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 199/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação e acessórios de crachás para os colaboradores, visitantes e prestadores de serviços da Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações previstas neste Termo de Referência, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 02 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br CARBONERI@ALUMNI.USP.BR

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Dimas Longuini Herminio Fausto - _____

E-mail institucional: dimas@dimastec.com.br

E-mail pessoal: dimas@dimastec.com.br

Assinatura: _____

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01